



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

17/10/2017

INDICE

1. JORNAL ATOS E FATOS	
1.1. VARA CRIMINAL.....	1
2. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
2.1. CASO DÉCIO SÁ.....	2 - 5
2.2. PRESIDÊNCIA.....	6
2.3. VARA CRIMINAL.....	7 - 8
3. JORNAL O DEBATE	
3.1. DECISÕES.....	9
4. JORNAL O IMPARCIAL	
4.1. DECISÕES.....	10 - 12
4.2. ESMAM.....	13
4.3. VARA CRIMINAL.....	14 - 15
5. JORNAL O PROGRESSO	
5.1. COMARCAS.....	16
5.2. VARA CRIMINAL.....	17 - 18
6. JORNAL PEQUENO	
6.1. COMARCAS.....	19
6.2. DECISÕES.....	20 - 21
6.3. ESMAM.....	22
6.4. PRESIDÊNCIA.....	23
6.5. VARA CRIMINAL.....	24 - 26
6.6. VARA DA FAMÍLIA.....	27



Justiça condenou a 10 anos de reclusão filho acusado de torturar a mãe idosa

O bacharel em Direito, Roberto Elísio Coutinho de Freitas, foi condenado a 10 anos de reclusão pela prática de crimes contra a própria mãe, uma professora universitária aposentada, de 84 anos e doente de Alzheimer. Ele também terá que pagar R\$ 2 milhões como efeito da condenação pelos danos causados à vítima.

A decisão é da juíza titular da 8ª Vara Criminal de São Luís, Oriana Gomes, na ação penal proposta pelo promotor de Justiça José Augusto Cutrim. A pena deverá ser cumprida em regime fechado no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, onde o acusado já está preso provisoriamente desde maio deste ano.

Roberto Elísio Coutinho foi condenado pelos crimes de tortura, apropriação indébita e por retardar ou dificultar a assistência à saúde da vítima. Em todos eles, a juíza aumentou a pena por se tratar de crime de tortura contra idoso e pela continuidade delitiva. Na sentença de 56 laudas, a magistrada também determinou que o acusado pague o equivalente a 200 dias-multa (um trigésimo do salário mínimo) em relação a cada um dos crimes de apropriação indébita e por deixar a idosa sem assistência médica.

Caso Décio Sá

STF pede urgência no julgamento de acusados do crime

Ministra Rosa Weber pede que o juízo da 1ª Vara dê celeridade ao julgamento de José Miranda, Gláucio Alencar e *Júnior Bolinha*. Crime ocorreu em 23 de abril de 2012.

POLÍCIA 3

STF recomenda urgência no julgamento do Caso Décio Sá

Ministra Rosa Weber nega recurso de acusado e pede que o juízo da 1ª Vara dê celeridade ao julgamento de José Miranda, Gláucio Alencar e *Júnior Bolinha*; até agora, apenas dois dos envolvidos foram submetidos a júri popular

ISMAEL ARAÚJO
Da editoria de Polícia

Após mais de cinco anos do assassinato do jornalista e blogueiro, Décio Sá, o Supremo Tribunal Federal (STF) recomendou ao juízo da 1ª Vara do Tribunal da Comarca de São Luís que dê celeridade ao julgamento dos acusados nesse caso, José Alencar Miranda Carvalho, Gláucio Alencar Pontes de Carvalho (filho de José Alencar), ambos agiotas, e José Raimundo Sales Chaves Júnior, o *Júnior Bolinha*. O crime ocorreu no dia 23 de abril de 2012, em um bar da Avenida Litorânea.

A Justiça condenou até o momento somente o assassino confesso do jornalista, Jhonathan de Souza Silva, a 27 anos e 5 meses de reclusão, e Marcos Bruno Silva de Oliveira, mo-

tociclista que deu fuga ao criminoso, a 18 anos de prisão. Até ontem, o Poder Judiciário do Maranhão não havia marcado a data para julgar os outros envolvidos nesse crime.

Os denunciados, além da acusação de homicídio triplamente qualificado, também respondem por associação criminosa. A polícia, investigando a morte de Décio Sá com a deflagração da Operação Detonando, descobriu a existência de uma rede de agiotagem envolvendo 42 prefeituras do Maranhão e tendo como os principais líderes José Alencar e Gláucio Pontes. O juiz Osmar Gomes, aguarda decisão do Tribunal de Justiça do Estado para se pronunciar sobre o caso.

Decisão

A ministra Rosa Weber afirmou que, não configurado o excesso de prazo,

a jurisprudência do STF tem recomendado celeridade ao juízo de origem no encerramento da instrução criminal. Já a defesa de *Júnior Bolinha* tinha impetrado habeas corpus no STF, em Brasília, que foi indeferido pela ministra.

Segundo Rosa Weber, o habeas corpus é inviável nesse caso, por ter sido impetrado em substituição ao recurso ordinário cabível. Além disso, ela não verificou qualquer constrangimento ilegal ou teratologia (anormalidade) nos autos que justifique a concessão do habeas corpus.

A ministra ao analisar as decisões das instâncias antecedentes entendeu como “adequada e necessária” a manutenção da prisão para a garantia da ordem pública, já que foi fundamentada na gravidade concreta do delito e nos meios de execução do crime, que apontam para a periculo-

sidade do acusado e a elevada reprovabilidade do fato.

Em relação ao alegado excesso de prazo, ainda de acordo com a ministra, em casos complexos, como na hipótese, envolvendo crimes de acentuada gravidade, “é tolerável alguma demora”. Ela ainda lembrou que, de acordo com as informações prestadas pelo juízo de primeira instância, a decisão de pronúncia não transitou em julgado, uma vez que o agravo em recurso especial manejado pela defesa aguarda julgamento. “A razoável duração do processo não pode ser considerada de maneira isolada e descontextualizada das peculiaridades do caso concreto”, explicou a ministra.

Entenda o caso

Em agosto de 2013, o juiz titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís,

Osmar Gomes dos Santos, pronunciou 11 suspeitos para irem a júri popular: Jhonathan de Sousa Silva, Marcos Bruno Silva de Oliveira, Shirliano Graciano de Oliveira, José Raimundo Sales Chaves Júnior (*Júnior Bolinha*), Elker Farias Veloso, Fábio Aurélio do Lago e Silva (*Bochecha*), Gláucio Alencar Pontes Carvalho e José de Alencar Miranda Carvalho. E ainda os policiais Fábio Aurélio Saraiva Silva (*Fábio Capita*), Alcides Nunes da Silva e Joel Durans Medeiros.

Os pronunciados recorreram da decisão de pronúncia, mas o juiz manteve a decisão, seguindo as contrarrazões do Ministério Público Estadual e remeteu o traslado dos recursos e do inquérito ao Tribunal de Justiça do Maranhão. No dia 5 de dezembro de 2015, a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão, ao analisar os recursos,

acabou despronunciando (declarou nula a pronúncia) de Fábio Aurélio, dos os policiais civis Alcides Nunes e Joel Durans; do capitão da Polícia Militar, Fábio Aurélio, de Shirliano Graciano. No caso de Elker Farias Veloso, que se encontra preso em Minas Gerais, por crime praticado nesse estado, o colegiado de magistrados decidiu pela anulação desde o oferecimento da denúncia pelo Ministério Público, por ausência de individualização de sua conduta.

Julgamento

Em relação aos recursos de Gláucio Alencar, José de Alencar e *Júnior Bolinha*, o Tribunal de Justiça do Maranhão manteve o pronunciamento para serem submetidos a julgamento pelo Tribunal do Júri. Os acusados recorreram ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) e aguardam decisão. José de

Alencar cumpre prisão domiciliar devido a problemas de saúde.

O advogado Ronaldo Henrique Santos Ribeiro, denunciado pelo Ministério Público de participação no assassinato do jornalista, não será submetido a júri popular. Em outubro de 2013, o juiz Osmar Gomes impronunciou o acusado, por não verificar indícios suficientes que comprovem a autoria ou participação do advogado no crime.

No dia 25 de março deste ano, o ministro do Supremo Tribunal de Justiça (STJ), Ribeiro Dantas, determinou a soltura do acusado Gláucio Alencar, que estava preso no Complexo Penitenciário de Pedrinhas. No momento, ele está cumprindo prisão domiciliar, com monitoramento eletrônico. Enquanto a *Júnior Bolinha* ainda ontem encontrava-se preso no Complexo Penitenciário de Pedrinhas. ●

SAIBA MAIS

Assassinato na Litorânea

No dia 23 de abril de 2012, Décio Sá foi assassinado com cinco tiros quando estava em um bar na Avenida Litorânea. Ele exerceu a função de repórter da editoria de Política de *O Estado* por 17 anos e também publicava conteúdos independentes no "Blog do Décio". Ainda, segundo a polícia, uma das motivações do crime seria uma publicação, no blog, sobre o assassinato do empresário Fábio Brasil, em Teresina, no Piauí.



Fotos/Arquivo



José Alencar Miranda Carvalho, Gláucio Alencar e *Júnior Bolinha*, três dos acusados pela morte de Décio Sá que aguardam julgamento

PH

PERGENTINO
HOLANDA

ph@mirante.com.br
@holandaph



Fotos/Divulgação



O DESEMBARGADOR Cleones Cunha foi um dos homenageados com a Medalha do Mérito “Ruy Barbosa”, em comemoração aos 70 anos do Tribunal de Contas do Estado. Na foto, com o presidente do TCE, conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Mirante entre homenageados no TCE

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão homenageou várias personalidades e instituições, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao controle externo.

A entrega da medalha, que é a maior condecoração oficial do TCE,

ocorreu durante comemoração dos 70 anos da instituição, no Centro de Convenções Pedro Neiva de Santana.

O Grupo Mirante foi uma das instituições homenageadas na mesma cerimônia, juntamente com o presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, o

presidente do TRE-MA, desembargador Raimundo Barros, o presidente do TCU, ministro Raimundo Carreiro Silva, o presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, conselheiro Valdecir Pascoal, entre outros.

REGIME FECHADO

Torturador de mãe pega 10 anos de cadeia

Roberto Elísio Coutinho de Freitas, o *Gordo*, de 50 anos, cumprirá pena no Complexo Penitenciário de Pedrinhas e ainda pagará multa de R\$ 2 milhões, conforme decisão da juíza Oriana Gomes. POLÍCIA 3

Roberto
Elísio conduzido
por agente para
depoimento em
Fórum



Arquivo

Condenado a 10 anos filho que torturava a própria mãe

Decisão da juíza Oriana Gomes, da 8ª Vara Criminal, que fixou ainda multa de R\$ 2 milhões ao réu, foi anunciada ontem; pena será cumprida em regime fechado, no Complexo Penitenciário de Pedrinhas

O Poder Judiciário condenou o bacharel em Direito, Roberto Elísio Coutinho de Freitas, o *Gordo*, de 50 anos, a 10 anos de cadeia e ao pagamento de uma multa de R\$ 2 milhões pela prática de crimes contra a sua mãe, Joseth Coutinho Martins de Freitas, de 84 anos. A idosa é professora aposentada da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) e sofre de Alzheimer.

Essa ação penal foi proposta pelo promotor de Justiça José Augusto Cutrim, e a decisão foi da juíza Oriana Gomes, titular da 8ª Vara Criminal de São Luís. A pena deverá ser cumprida em regime fechado no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, onde o acusado já está preso provisoriamente desde maio deste ano.



Roberto Elísio Freitas, condenado ontem por torturar a sua mãe

Juíza discordou do laudo que previa internação

Acusado foi denunciado pelo próprio filho

Roberto Elísio Coutinho foi condenado pelos crimes de tortura, apropriação indébita e por retardar ou dificultar a assistência à saúde da vítima. Em todos eles, a juíza aumentou a pena por se tratar de crime de tortura contra idoso e pela continuidade delitiva. A magistrada também determinou que o acusado pague o equivalente a 200 dias-multa (um trigésimo do salário mínimo)

em relação a cada um dos crimes de apropriação indébita e por deixar a idosa sem assistência médica.

A juíza não aceitou as preliminares da defesa de inimizabilidade do réu (alcoolismo e esquizofrenia) e atipicidade, e também discordou do laudo pericial apresentado pelo denunciado, de que o réu antes de ser preso deveria ser internado em clínica particular por 90 dias. Na decisão, a magistrada determinou que seja dada a Roberto Elísio Coutinho a oportunidade de fazer o tratamento que alega precisar, permitindo-lhe o acesso aos médicos e outros profissionais que necessitar na própria penitenciária. Da deci-

ção judicial cabe recurso no prazo de cinco dias.

Denúncia

Segundo a denúncia feita pelo Ministério Público, no dia 23 de maio de 2017, o filho do acusado e neto da vítima registrou boletim de ocorrência na Delegacia de Proteção ao Idoso, acusando Roberto Elísio de agredir fisicamente e psicologicamente a idosa. Consta nos autos também que desde o início de janeiro deste ano foram gravadas pela então companheira de Roberto Elísio Coutinho, no total de 11 vídeos, imagens mostrando o acusado torturando a própria mãe, subme-

tendo-a a castigos com emprego de violência e grave ameaça, de modo a lhe causar intenso sofrimento físico e mental, com xingamentos e palavras de baixo calão, além de tapas, empurrões, puxões de braços e com auxílio de instrumentos contundentes, conforme laudo de lesão corporal, atestando a ofensa à integridade física e à saúde da vítima.

Ainda segundo o denunciante, que somente em agosto de 2015, a idosa foi diagnosticada portadora de Alzheimer, porque o filho não "aceitava a doença da mãe". Roberto Elísio, sob o pretexto de que cuidava da mãe, não trabalhava, passava o dia em casa consumindo bebida alcoólica, além de explorar a idosa financeiramente, conforme mostram os extratos bancários anexados ao processo. Ele também fazia empréstimos em nome da vítima e deixou de pagar o plano de saúde dela desde janeiro de 2017.

No dia 26 de maio, a juíza Oriana Gomes decretou a prisão preventiva de acusado e determinou medidas protetivas em benefício da vítima. No dia 12 de junho, a 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso de São Luís denunciou Roberto Elísio Coutinho de Freitas pelos crimes de tortura qualificada, maus tratos físicos e psíquicos, retardar ou dificultar a assistência à saúde de pessoa idosa e apropriação indevida de rendimentos e bens de pessoa idosa, sendo a prisão mantida pela magistrada. No dia 8 de agosto, foi realizada a audiência de instrução e julgamento, em que foram ouvidas as testemunhas e o acusado. ●

BateRebate

CONTRATO COM IDOSOS

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça (TJMA) manteve decisão de primeira instância que determinou à Unihosp que restabeleça, no prazo de cinco dias corridos, o contrato firmado com dois idosos, um de 72 anos de idade e outra de 70, reativando o plano de saúde de ambos, sob pena de multa diária de R\$ 1 mil, limitada a 45 salários-mínimos.

A empresa alegou que o cancelamento se deu de forma lícita, em razão de inadimplência contratual de 60 dias, e que só ocorreu após a notificação dos idosos. Por conta disso, pediu efeito suspensivo da tutela de urgência concedida aos idosos pelo juiz Raimundo Bogéa, da 9ª Vara Cível de São Luís.

O desembargador Jaime Ferreira de Araujo (relator) explicou que a Lei nº 9.656/98 é clara ao autorizar a rescisão de contrato unilateral, nas hipóteses de atraso no pagamento da prestação de plano de saúde por mais de 60 dias consecutivos ou não, desde que o usuário seja devidamente notificado.

O relator verificou nas provas dos autos que, de fato, os idosos estavam inadimplentes em relação a dois meses, conforme afirmação deles próprios, e que foram notificados para efetuarem o pagamento no prazo de dez dias. Também constatou que os dois tentaram pagar as prestações vencidas, porém não foi mais possível ante a negativa da empresa em receber.

Os agravados ajuizaram a ação porque não desejam perder a assistência de saúde fornecida pela Unihosp e realizaram depósito em juízo das prestações vencidas e da do mês seguinte.

IRREGULARIDADE

Ex-prefeito de Bacuri é condenado

POLÍTICA



Ex-prefeito condenado por licitação irregular

Processo licitatório de transporte irregular em Bacuri resultou na morte de oito estudantes em 2014. Alunos eram transportados em caminhonete tipo "pau de arara"

PAULO DE TARSO JR.

Pouco mais de três anos após o trágico acidente que resultou na morte de oito estudantes no município de Bacuri, a 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) decidiu condenar os responsáveis pela contratação de uma empresa que deveria fazer o transporte escolar dos alunos do município. Dentre os condenados por improbidade administrativa, está o ex-prefeito de Bacuri, José Baldoíno da Silva Nery.

O relator do caso foi o desembargador Raimundo Barros. Em sua análise, o magistrado confirmou a existência de improbidade administrativa e do evidente prejuízo ao erário público. Segundo Barros, os réus confessaram que a empresa vencedora do pregão presencial recebia, mensalmente, R\$ 60 mil por serviços subcontratados a terceiros.

Assim como a ação movida pelo Ministério Público estadual (MPMA) que já havia identificado fraudes no processo licitatório, o relator garantiu que houve a intenção deliberada de todos os apelantes em "forjar" e "fraudar" a licitação do transporte escolar do município de Bacuri com o objetivo de enriquecer, de forma ilícita, a empresa Conservis e lesar o erário.

CONDENAÇÃO

Com base nesses fatos, a Justiça condenou Célia Nery da Silva (secretária municipal de Educação à época), o ex-prefeito José Baldoíno Nery, Andrew Santos (sócio da empresa) e a Conservis ao ressarcimento integral de R\$ 600 mil, no percentual de 90% aos réus Célia Vitória e José Baldoíno, de modo solidário; e no percentual de 10%, solidariamente, aos réus Andrew e Conservis. Os mesmos três réus pessoas físicas já citados, além do pregoeiro Wagner Setúbal de Oliveira, que elaborou o edital, e o ex-presidente da Comissão Permanente de Licitação, Gersen James Correia Chagas, também foram condenados à perda das funções públicas, caso tenham, e à suspensão dos direitos políticos por oito anos. As cinco pessoas físicas e a Conservis também foram condenadas a pagar R\$ 600 mil, na seguinte proporção: R\$ 350 mil, por José Baldoíno; R\$ 20 mil, por Célia Vitória; R\$ 15 mil, Wagner Oliveira; R\$ 15 mil, Gersen James; R\$ 100 mil, Andrew Fabrício e R\$ 100 mil, pela Conservis. Todos, inclusive a empresa, também foram proibidos de contratar com o Poder Público por três anos. Os valores atribuídos pela 5ª Câmara Cível às penas aos réus sofreram uma redução se comparados aos decididos em Primeira Instância. Anteriormente, a Justiça havia condenado ao ressarcimento do valor integral do contrato de R\$ 1.092.700,00.

AÇÃO

Após o acidente, em abril de 2014, o Ministério Público estadual (MPMA) moveu uma ação para apurar as causas da tragédia em Bacuri. Na época, foram detectadas diversas ilegalidades. Dentre elas, uma caminhonete do tipo "pau de arara" era utilizada para transportar os alunos sem nenhum tipo de segurança. O MPMA chegou à conclusão de que a Prefeitura de Bacuri contratou uma empresa não habilitada para realizar o transporte escolar.

RELEMBRE O CASO

No dia 29 de abril de 2014, um veículo D20 que transportava alunos do Centro de Ensino Cristino Pimenta, em Bacuri, colidiu em um caminhão que trafegava no sentido oposto na MA-303, entre Bacuri e Apicum-Açu. Após a batida, a caminhonete, que transportava estudantes secundaristas, caiu em uma ribanceira. No momento do acidente, 21 pessoas estavam no veículo, sendo que oito morreram. A tragédia foi assunto nacionalmente.

**R\$ 600
MIL**

Valor que os
réus condenados
deverão ressarcir ao
erário público



José Baldoíno da Silva Nery foi condenado por irregularidades em licitação do transporte escolar

BASTIDORES

Raimundo Borges
bastidores@oimparcial.com.br



Nuances da prisão cautelar

A Prisão Cautelar na Jurisprudência do STJ será tema de palestra com o ministro Rogério Schietti Machado Cruz, no dia 20 de outubro, às 10h, no Auditório Madalena Serejo (Fórum de São Luís). O evento é promovido pela Escola Superior da Magistratura do Maranhão (Esmam) e é aberto ao público.

Definindo regras

Podem participar magistrados e servidores do Judiciário, advogados, membros do MPMA, Defensoria Pública, estudantes e demais interessados no tema. Schietti propõe uma conversa sobre os aspectos mais polêmicos envolvendo a aplicação das normas referentes à prisão cautelar, temporárias ou preventivas.

AGREDIU A MÃE

Roberto Elísio é condenado a 10 anos

Agressor da própria mãe foi considerado culpado dos crimes de tortura, apropriação indébita e dificultar assistência à vítima. Ele deve cumprir pena em regime fechado no Complexo de Pedrinhas, onde está provisoriamente desde maio deste ano. Além da reclusão, o bacharel em Direito terá que pagar R\$ 2 milhões por danos à idosa. **VIDA**



Elísio foi condenado pelos crimes de tortura contra sua própria mãe

Roberto Elísio é condenado a 10 anos de reclusão

O bacharel em Direito Roberto Elísio Coutinho de Freitas foi condenado a 10 anos de reclusão pela prática de crimes contra a própria mãe, uma professora universitária aposentada de 84 anos e doente de Alzheimer. Ele também terá que pagar R\$ 2 milhões como efeito da condenação pelos danos causados à vítima.

A decisão é da juíza titular da 8ª Vara Criminal de São Luís, Oriana Gomes, na ação penal proposta pelo promotor de Justiça José Augusto Cutrim. A pena deverá ser cumprida em regime fechado no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, onde o acusado já está preso provisoriamente desde maio deste ano.

Crime contra idoso

Roberto Elísio Coutinho foi condenado pelos crimes de tortura, apropriação indébita e por retardar ou dificultar a assistência à saúde da vítima. Em todos eles, a juíza aumentou a pena por se tratar de crime de tortura contra idoso e pela

continuidade delitiva.

Na sentença de 56 laudas, a magistrada também determinou que o acusado pague o equivalente a 200 dias-multa (um trigésimo do salário mínimo) em relação a cada um dos crimes de apropriação indébita e por deixar a idosa sem assistência médica.

A juíza não aceitou as preliminares da defesa de inimpunibilidade do réu (alcoolismo e esquizofrenia) e atipicidade, e também discordou do laudo pericial apresentado pelo denunciado, de que o réu antes de ser preso deveria ser internado em clínica particular por 90 dias.

Na decisão, a magistrada determinou que a pena seja cumprida no local próprio para pessoas que detêm o curso superior e que seja dada a Roberto Elísio Coutinho a oportunidade de fazer o tratamento que ele alega precisar, permitindo-lhe o acesso aos médicos e outros profissionais que necessitar, na própria Penitenciária. Da decisão judicial cabe recurso no prazo de cinco dias.

Açailândia: Judiciário fiscaliza transporte intermunicipal de crianças e adolescentes

Por determinação da juíza titular da 2ª vara da comarca de Açailândia, Clécia Pereira Monteiro, comissários de Justiça fiscalizaram o transporte intermunicipal de crianças e adolescentes em trecho da BR-222 que corta a cidade. A ação, realizada no último dia 11, teve o apoio da Polícia Rodoviária Federal (PRF).

O objetivo da fiscalização é garantir o cumprimento da Legislação, que exige autorização por escrito dos pais ou responsáveis para o transporte em comarcas contíguas ou quando a criança estiver acompanhada de parentes ou pessoa maior de idade.

Durante as abordagens duas vans foram autuadas por transporte irregular, sem autorização e documentos que comprovassem o parentesco com as pes-

soas que as acompanhavam.

Segundo a magistrada, os interessados podem se dirigir à sede do Juízo para solicitar a autorização judicial, que a pedido dos pais ou responsáveis pode ter validade de até 2 anos.

Além da BR, as fiscalizações são efetivadas no Terminal Rodoviário do município, e em pontos de embarque e desembarque de vans e veículos de transporte alternativo.

Penalidade - O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8069/90) prevê multa de três e vinte salários-mínimos para quem transportar criança ou adolescente sem os documentos exigidos. Em caso de reincidência, a punição é aplicada em dobro. *(Asscom CGJ)*



Divulgação

Comissários de Justiça, Diogo Magalhães e Fabricio Gomes, com policiais rodoviários durante fiscalização na BR-222

Justiça condena a 10 anos de reclusão filho acusado de torturar a mãe idosa

O bacharel em Direito, Roberto Elísio Coutinho de Freitas, foi condenado a 10 anos de reclusão pela prática de crimes contra a própria mãe, uma professora universitária aposentada, de 84 anos e doente de Alzheimer. Ele também terá que pagar R\$ 2 milhões como efeito da condenação pelos danos causados à vítima. A decisão é da juíza titular da 8ª Vara Criminal de São Luís, Oriana Gomes, na ação penal proposta pelo promotor de Justiça José Augusto Cutrim. A pena deverá ser cumprida em regime fechado no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, onde o acusado já está preso provisoriamente desde maio deste ano.

Roberto Elísio Coutinho foi condenado pelos crimes de tortura, apropriação indébita e por retardar ou dificultar a assistência à saúde da vítima. Em todos eles, a juíza aumentou a pena por se tratar de crime de tortura contra idoso e pela continuidade delitiva. Na sentença de 56 laudas, a magistrada também determinou que o acusado pague o equivalente a 200 dias-multa (um trigésimo do salário mínimo) em relação a cada um dos crimes de apropriação indébita e por deixar a idosa sem assistência médica.

A juíza não aceitou as pre-

Ilustração (crédito: EBC)



liminares da defesa de inimputabilidade do réu (alcoolismo e esquizofrenia) e atipicidade, e também discordou do laudo pericial apresentado pelo denunciado, de que o réu antes de ser preso deveria ser internado em clínica particular por 90 dias. Na decisão, a magistrada determinou que a pena seja cumprida no local próprio para pessoas que detêm o curso superior e que seja dada a Roberto Elísio Coutinho a oportunidade de fazer o tratamento que ele alega precisar, permitindo-lhe o acesso aos médicos e outros profissionais que necessitar, na própria Penitenciária. Da decisão judicial cabe recurso no prazo de cinco dias.

Entenda o caso - Conforme consta na denúncia, no dia 23 de maio de 2017, o filho do acusado e neto da vítima re-

gistrou boletim de ocorrência na Delegacia de Proteção ao Idoso, acusando o denunciado de agredir física e psicologicamente a vítima, prevalecendo-se do estado senil dela. Consta nos autos também que desde o início de janeiro deste ano foram gravadas pela então companheira de Roberto Elísio Coutinho, no total de 11 vídeos, imagens mostrando o acusado torturando a própria mãe, submetendo-a a castigos com emprego de violência e grave ameaça, de modo a lhe causar intenso sofrimento físico e mental, com xingamentos e palavras de baixo calão, além de tapas, empurrões, puxões de braços e com auxílio de instrumentos contundentes, conforme laudo de lesão corporal, atestando a ofensa à integridade física e à saúde da vítima. Os vídeos foram en-

viados ao neto da vítima.

De acordo com o denunciante, desde 1999 o agressor, aproveitando-se da confiança, depois do estado de saúde fragilizado da mãe, durante anos, expôs a integridade física e psíquica da vítima, submetendo-a a condições desumanas e degradantes, ao privá-la de cuidados fundamentais. Informou, ainda, que somente em agosto de 2015, a idosa foi diagnosticada portadora de Alzheimer, porque o filho não "aceitava a doença da mãe". Segundo a denúncia, "na frente de outras pessoas, o denunciado fazia-se carinhoso com a vítima, contudo, no interior da residência agredia facilmente a idosa".

Ainda de acordo com os autos, Roberto Elísio, sob o pretexto de que cuidava da mãe, não trabalhava, passava o dia em casa consumindo bebida alcoólica, além de explorar a idosa financeiramente, conforme mostram os extratos bancários anexados ao processo. Ele também fazia empréstimos em

nome da vítima e deixou de pagar o plano de saúde dela desde janeiro de 2017. Constam nos autos documentos comprovando que o denunciado apropriou-se indevidamente de muito dinheiro da mãe dele.

No dia 26 de maio de 2017, a juíza Oriana Gomes decretou a prisão preventiva de acusado e determinou medidas protetivas em benefício da vítima. No dia 12 de junho a 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso de São Luís denunciou Roberto Elísio Coutinho de Freitas pelos crimes de tortura qualificada, maus tratos físicos e psíquicos, retardar ou dificultar a assistência à saúde de pessoa idosa e apropriação indevida de rendimentos e bens de pessoa idosa, sendo a prisão mantida pela magistrada. No dia 08 de agosto foi realizada a audiência de instrução e julgamento em que foram ouvidas as testemunhas e o acusado. (*Núcleo de Comunicação do Fórum Des. Sarney Costa*)

Judiciário fiscaliza transporte intermunicipal de crianças e adolescentes em Açailândia

Por determinação da juíza titular da 2ª vara da comarca de Açailândia, Clécia Pereira Monteiro, comissários de Justiça fiscalizaram o transporte intermunicipal de crianças e adolescentes em trecho da BR 222, que corta a cidade. A ação, realizada no último dia 11, teve o apoio da Polícia Rodoviária Federal (PRF).

O objetivo da fiscalização é garantir o cumprimento da Legislação, que exige autorização por escrito dos pais ou responsáveis para o transporte em comarcas contíguas ou quando a criança estiver acompanhada de parentes ou pessoa maior de idade. Durante as abordagens duas vans foram autuadas por transporte irregular, sem autorização e documentos que comprovassem o parentesco com as pessoas que as acompanhavam.

Segundo a magistrada, os interessados podem se dirigir à sede do Juízo para solicitar a autorização judicial, que a pedido dos pais ou responsáveis pode ter validade de até 2 anos.

Além da BR, as fiscalizações são efetivadas no Terminal Rodoviário do município, e em pontos de embarque e desembarque de vans e veículos de transporte alternativo.

PENALIDADE

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8069/90) prevê multa de três e vinte salários-mínimos para quem transportar criança ou adolescente sem os documentos exigidos. Em caso de reincidência, o punição é aplicada em dobro.

Desce

A Conservis e cinco pessoas, entre elas o ex-prefeito do Município de Bacuri José Baldoíno da Silva Nery, foram condenadas por crime de improbidade administrativa, sob o argumento de que o processo licitatório para contratação de serviços de locação de veículos para transporte escolar fora simulado e direcionado para a própria empresa.

Justiça determina que operadora de planos de saúde restabeleça contrato com idosos

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça (TJMA) manteve decisão de primeira instância que determinou à Unihosp que restabeleça, no prazo de cinco dias corridos, o contrato firmado com dois idosos, um de 72 anos de idade e outra de 70, reativando o plano de saúde de ambos, sob pena de multa diária de R\$ 1 mil, limitada a 45 salários-mínimos.

A empresa alegou que o cancelamento se deu de forma lícita, em razão de inadimplência contratual de 60 dias, e que só ocorreu após a notificação dos idosos. Por conta disso, pediu efeito suspensivo da tutela de urgência concedida aos idosos pelo juiz Raimundo Bogéa, da 9ª Vara Cível de São Luís. O desembargador Jaime Ferreira de Araujo (relator) explicou que a Lei nº 9.656/98 é clara ao autorizar a rescisão de contrato unilateral, nas hipóteses de atraso no pagamento da prestação de plano de saúde por mais de 60 dias consecutivos ou não, desde que o usuário seja devidamente notificado. O relator verificou nas provas dos autos que, de fato, os idosos estavam inadimplentes em relação a dois meses, conforme afirmação deles próprios, e que foram notificados para efetuarem o pagamento no prazo de dez dias. Também constatou que os dois tentaram pagar as prestações vencidas, porém não foi mais possível ante a negativa da empresa em receber. Os agravados ajuizaram a ação porque não desejam perder a assistência de saúde fornecida pela Unihosp e realizaram depósito em juízo das prestações vencidas e da do mês seguinte.

Diante disso, embora os recorridos tenham sido notificados nos termos da lei, o relator disse não poder deixar de ponderar que eles são pessoas idosas, acometidas por doenças cardíacas, diabetes, entre outras enfermidades naturais do período senil, de modo que o plano de saúde é

imprescindível para a saúde e a vida deles. Assim, considerando que os idosos pagaram o plano de saúde com certa assiduidade e tendo eles efetuado o pagamento do débito em atraso por meio de depósito judicial, o desembargador Jaime Araujo constatou a clara intenção de manter o plano contratado, não sendo razoável a rescisão do contrato.

O magistrado ainda sopesou os princípios da dignidade humana, somados ao da função social do contrato versus o da legalidade na hipótese. Dessa forma, o relator entendeu que devem prevalecer os princípios, até porque a lei precisa ser interpretada de acordo com o caso concreto, devendo o julgador buscar uma composição justa para as demandas. Jaime Ferreira de Araujo destacou, ainda, que, embora a empresa tenha agido com base no preceito legal que a autoriza a rescindir unilateralmente o contrato no caso, do outro lado há dois idosos com saúde frágil, passando por dificuldades financeiras que os impediram de pagar duas prestações do plano de saúde, mas que não podem ficar sem a assistência de saúde contratada, já que as parcelas em atraso foram pagas.

O desembargador citou trecho do Estatuto do Idoso, segundo o qual alguém nessa faixa etária goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo a ele asseguradas por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades para preservação de sua saúde física e mental. Em razão disso, manteve a decisão que determinou o restabelecimento do fornecimento de assistência médica aos idosos, voto este acompanhado pelo desembargador Paulo Velten e pelo juiz Celso Pinheiro Júnior, convocado para compor quórum.

Informe JP

Miudinhas

- A Prisão Cautelar na Jurisprudência do STJ será tema de palestra com o ministro Rogério Schietti Machado Cruz, no dia 20 de outubro, às 10h, no auditório Madalena Serejo (Fórum de São Luís).
- O evento é promovido pela Escola Superior da Magistratura do Maranhão (Esmam) e é aberto ao público. Podem participar magistrados e servidores do Judiciário, advogados, membros do MPMA, Defensoria Pública, estudantes e demais interessados no tema.

Agradeço a homenagem e parabenizo o TCE que, nesses 70 de existência, deixa na história a marca do seu compromisso com a cidadania, zelando para que o dinheiro público seja bem aplicado em benefício da população”, assinalou o desembargador Cleones Cunha ao receber a comenda do TCE-MA

Kátia Persovisan

katiapsv@hotmail.com • contato@katiapersovisan.com.br

Curta o facebook: <https://www.facebook.com/persovisan>

Blog: <http://blog.jornalpequeno.com.br/persovisan/>

CONTEXTO



**Bacharel em
Direito que
agrediu a
mãe idosa é
condenado
a 10 anos de
reclusão**

PÁG. 9 [C1]

Bacharel em Direito que agrediu a mãe idosa é condenado a 10 anos de reclusão

NELSON MELO

Foi condenado a 10 anos de reclusão, em decisão proferida na manhã dessa segunda-feira (16), Roberto Elísio Coutinho de Freitas, bacharel em Direito acusado de agredir a própria mãe, uma idosa de 84 anos e portadora do Mal de Alzheimer. De acordo com a sentença, que foi assinada pela 8ª Vara Criminal da Comarca de São Luís, ele também terá de pagar R\$ 2 milhões como efeito de condenação por danos causados à vítima.

A decisão foi tomada após a audiência de instrução, ocorrida em 8 de agosto deste ano, e as outras etapas, que incluem as alegações finais do Ministério Público e da defesa do réu. Ontem, a juíza Oriana Gomes, titular da 8ª Vara Criminal, proferiu a sentença, condenando Roberto Elísio a 10 anos de prisão em regime fechado e à multa no

valor de R\$ 2 milhões, a partir de ação penal proposta pelo promotor de Justiça José Augusto Cutrim. Segundo a decisão, de 56 laudas, Elísio foi sentenciado por tortura, apropriação indébita e por retardar ou dificultar a assistência à saúde da própria mãe, professora universitária aposentada. Cabe ressaltar que em todos esses crimes a Justiça aumentou a pena porque a vítima é idosa e foi torturada, sem poder se defender das atrocidades do filho. Nesse sentido, a magistrada não aceitou as preliminares da defesa com relação à inimputabilidade do acusado, manifestada no alcoolismo e esquizofrenia. Ademais, ela discordou do laudo pericial apresentado pelo réu, que pretendia ser internado em clínica psiquiátrica por 90 dias antes de ser preso. Segundo a juíza, Roberto deverá cumprir a pena em local apropriado para pessoas detentoras de curso superior no

Complexo Penitenciário São Luís (Complexo de Pedrinhas). Ao bacharel em Direito, deverá ser oferecida a oportunidade para ser submetido a tratamento, “permitindo-lhe o acesso aos médicos e outros profissionais que necessitar na própria penitenciária”.

ENTENDA O CASO

No dia 23 de maio deste ano, veio à tona o caso de agressão em que Roberto era o autor, com sua mãe como vítima. Isto aconteceu depois que o filho do agora condenado e o neto da aposentada registraram Boletim de Ocorrência (BO) na Delegacia de Proteção ao Idoso relatando a violência física sofrida pela genitora do bacharel. Os denunciante gravaram 11 vídeos desde janeiro deste ano, mas os crimes cometidos contra a ex-professora aconteceram desde 1999. O agressor fazia ameaças à aposentada e ainda a colocava

de castigo sob gestos violentos, desferindo, em alguns instantes, palavras de baixo calão. Nas gravações, Elísio aplica tapas, empurrões e puxões de braços na idosa, que, devido à avançada idade, nada poderia fazer para se defender. O filho, como mostram os autos, também explorava financeiramente a mãe, sendo que ele passava o dia inteiro em casa consumindo bebida alcoólica, comprada com a grana da idosa, que foi diagnosticada com Alzheimer em agosto de 2015. Empréstimos foram feitos em nome da idosa, que não tinha plano de saúde desde o início deste ano porque o bacharel simplesmente deixou de pagar. Após os vídeos serem divulgados nas redes sociais, Roberto foi capturado e teve a prisão preventiva decretada em 26 de maio pela juíza Oriana, que determinou medidas protetivas para a vítima.

FOTOS: DIVULGAÇÃO



Roberto Elísio foi preso no dia 26 de maio, deste ano, após a divulgação dos vídeos nos quais ele aparece agredindo sua mãe

Juíza usa postagens do Facebook para determinar pagamento de pensão alimentícia

Conteúdo publicado nas redes sociais pode ser usado pela Justiça na hora de fixar o valor da pensão alimentícia. Postagens de carros, viagens, festas, imóveis e outros bens que mostram o padrão de vida dos requeridos são provas de que eles podem arcar com o pagamento da verba alimentar. Em consulta à rede social (Facebook) de um comerciante local, a juíza da 4ª Vara da Família de São Luís, Maria Francisca Gualberto de Galiza, comprovou as afirmações da requerente, na ação de alimentos, de que o ex-marido tem recursos financeiros para manter o filho do casal e determinou que o requerido pague por mês o equivalente a 50% do salário mínimo de verba alimentar

à criança. O pai não compareceu à audiência de conciliação na última terça (10), no Fórum Des. Sarney Costa, e foi julgado à revelia.

A ação tramita em segredo de justiça.

Segundo a juíza, a mãe da criança afirmou que o ex-marido é proprietário de estabelecimento comercial e outros investimentos em São Luís e pediu que fosse feita uma pesquisa na página dele no Facebook para comprovar seu padrão de vida. Na decisão, a magistrada diz que a consulta na rede social do requerido na internet comprovou as afirmações da requerente de que o demandado ostenta movimentada vida social, podendo arcar com o pagamento da verba alimentar do filho.